

Id:12527004DF57E57D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89) 3488 -1114

LEI Nº 084 DE JULHO DE 2024

Ementa:

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Operador de Gerador e seu aproveitamento para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os ocupantes de cargos de provimento efetivo de Operador de Gerador no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, que possuem o nível de escolaridade exigida na forma da Lei, ficam aproveitados para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Município de Jacobina do Piauí.

Parágrafo Único - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal, investido no cargo de Operador de Gerador, tenha os mesmos requisitos exigidos para a investidura no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Operador de Gerador no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, que preenchem os requisitos da presente Lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, em observância aqueles extintos na forma do artigo anterior.

Art. 4º - Em relação a remuneração, os Operadores de Geradores aproveitados por força desta Lei, passarão a receber valor salarial base correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, observado a lotação e os demais benefícios previstos no regime jurídico único do Município de Jacobina do Piauí.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sancionada e publicada em casa 05 de Julho de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí (PI), aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:167C406DF7F5E5D3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INTELLECTUAL E FÍSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Jacobina do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

EMPRESA: A. DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 36.781.447/0001-92				
LOTE 01 – construção de Centro de Reabilitação Intelectual e Física				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INTELLECTUAL E FÍSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI, conforme planilhas e projeto.	1	Serviço (conforme projeto básico)	R\$ 5.495.000,00

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Jacobina do Piauí– PI, 28 de junho de 2024

GILMAR CARVALHO DE SOUSA
Secretaria Municipal Saúde

Id:0F8BE5142443EBB2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GILA ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacobina do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

EMPROTEC CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.086.775/0001-70, sediada à Rua Monsenhor Hipólito, 870, APT 201 - Picos - PI - CEP: 64.600-152.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE GILA ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI, conforme planilhas e projeto.	1	Serviço (conforme projeto básico)	R\$ 381.256,00

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Jacobina do Piauí– PI, 1º de julho de 2024

GILMAR CARVALHO DE SOUSA
Secretaria Municipal Saúde